Diário Oficial

Maceio - Segunda-feira
14 de Abril de 2014
Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Assinado digitalmente pela
COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS, INTERMEDIAÇÃO E PARCERIAS DE ALAGOAS - CEPAL
Data: Segunda-feira, 14 de Abril de 2014 às 0:00:00

Ano 102 - Número 73

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-iNSTITUCIONAL
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBCORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VICENTE FELIX CORREIA

OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
ARTRAN DE PEREIRA MONTE
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
MARCOS BARROS MÉRO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ - **PRESIDENTE**
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
DILMAR LOPES CAMERINO
AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
MARCOS BARROS MÉRO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ANTÔNIO JORGE SODRÉ VALENTIM DE SOUZA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
STELA VALÉRIA SOARES DE FARIAS CAVALCANTI

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

DIRETOR GERAL
JOSÉ MAURÍCIO LAURINDO MAUX LESSA

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
MARCUS ROBSON NASCIMENTO COSTA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 11 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTES PROCESSOS:

Proc: 4638/2013.
Interessado: Maria da Salete de Oliveira Santos.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À Assessoria Técnica para juntar cópia do parecer requestado.

Proc: 5587/2013 (Proc. PGJ nº 5849/2013).
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TC/AL.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia da decisão do Processo nº 18852/2011).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando o sobrestamento dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Proc: 5934/2013.
Interessado: Josimar Melo dos Santos, Presidente do Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas – SINDPOL.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 681/2014.
Interessado: 3ª Vara do Trabalho de Maceió/AL.
Assunto: Encaminhamento de documentos (cópia de peças da Reclamação Trabalhista nº 0000698-90.2013.5.19.0003).
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito. Comunique-se à Procuradoria da República em Alagoas.

Proc: 1266/2014.
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo-Suprimento de fundos. Decreto nº 23.532, de 28 de novembro de 2012. Despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento para atender a necessidades inadiáveis do Ministério Público. Pelo deferimento".

Proc: 1237/2014.
Interessado: Aline Melo.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Conselho Nacional de Justiça.

Proc: 1399/2014.
Interessado: Isabel Muniz Bechara.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 1402/2014.
Interessado: Ludymilla Matias Ferreira da Silva.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 1403/2014.
Interessado: Andréa Carla de Castro Raposo.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições judiciais e extrajudiciais da ordem econômica e relações de consumo.

Proc: 1404/2014.
Interessado: José Adilson Candido de Araújo.
Assunto: Denúncia de irregularidades.
Despacho: Acolho o parecer da Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Proc: 1452/2014.
Interessado: Dr. Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1470/2014.
Interessado: José Antônio da Silva.
Assunto: Encaminhamento de denúncia.
Despacho: Em face da manifestação do GECOC, à fl. 9, remetam-se os autos à Promotoria de Justiça de Mata Grande.

Proc: 1482/2014.
Interessado: Dr. Antônio Luis Vilas Boas Sousa, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1489/2014.
Interessado: Kleber Malaquias de Oliveira
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação do GECOC, à fl. 4, remetam-se os autos à 3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Proc: 1500/2014.
Interessado: Isadora Aguiar Ferreira da Silva, funcionária desta PGJ.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1508/2014.
Interessado: Camila Freire Cavalcanti Vilela, funcionária desta PGJ.
Assunto: Requerimento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1517/2014.
Interessado: Helenita Firmo de Melo, Auditora do Ministério Público.
Assunto: Requerimento de férias em favor da servidora Andreza Fabiane Vilanova Silva.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1521/2014.
Interessado: Poder Judiciário – Justiça Itinerante.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao Dr. Edelzito Santos Andrade, Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 1524/2014.
Interessado: Clínica Especializada em Dependência Química Recomeço.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1525/2014.
Interessado: OAB Alagoas.
Assunto: Encaminhamento de informações.
Despacho: Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia do inteiro teor dos autos às Procuradorias de Justiça e Promotorias de Justiça, para ciência. Após, arquive-se.

Proc: 1526/2014.
Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de licença médica.
Despacho: Defiro à vista do atestado médico anexo. À DP para as anotações pertinentes. Após, arquive-se.

Proc: 1527/2014.
Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de designação de Promotor de Justiça.
Despacho: Ao Dr. Edelzito Santos Andrade, Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 1538/2014.
Interessado: Dr. Ilda Regina Reis Plácido, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para as providências cabíveis. Após, arquive-se.

Proc: 1540/2014.
Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ao presidente do CETI, o Procurador de Justiça Antiógenes Marques de Lira.

Proc: 1543/2014.
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Criminal da Capital.
Assunto: Encaminhando autos para os fins do art. 28 do CPP (Proc. nº 0017909-41.2011.8.02.0001).
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1353/2014.
Interessado: Dr. Cláudio José Moreira Teles, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para as medidas de estilo. Após, arquive-se.

Proc: 1436/2014.
Interessado: Secretaria de Estado da Defesa Social.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: Em face da informação contida no despacho de fl. 5, remetam-se os autos ao Gecoc, para informar.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de abril de 2014.

Andressa Loureiro de Mendonça Alves.
Assessora Técnica.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 014/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar DANILO MARQUES FARIAS, matrícula nº 826009-5, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 345, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996,

Considerando a aproximação da semana santa;

Considerando a paralisação das atividades do Poder Judiciário de Alagoas, nos dias 16 a 18 de abril do corrente ano, conforme previsão do art. 36, inciso I, da Lei nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, resolve suspender as atividades do Ministério Público no mesmo período, ressalvados os Plantões Criminais e Cíveis da Capital e Interior.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 346, DE 11 DE ABRIL DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE conceder em favor do Dr. DELFINO COSTA NETO, 41º Promotor de Justiça de Maceió, portador do CPF nº 145.127.934-53, matrícula nº 70552, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R$ 217,55 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 870,20 (oitocentos e setenta reais e vinte centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Colônia Leopoldina, nos dias 11, 18, 19 e 25 de março do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1041, de 20 de setembro de 2011, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

==========

>>>>>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<<<<

==========

AO(S) '11' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE PROTOCOLO, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

##########

Proc. 1551/2014
Interessado:
CLAUDIO JOSE BRANDAO SA, VICE-DIRETOR DE PLANEJAMENTO DA ESMP-AL
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ENCAMINHANDO PROCESSO SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1559/2014
Interessado:
FAT/FAPEC
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO ADESÃO AO TAC.
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

##########

Proc. 1563/2014
Interessado:
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ENCONTRO DA AÇÃO NACIONAL EM DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1564/2014
Interessado:
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO 2 MEMBROS DO MP
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1566/2014
Interessado:
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1565/2014
Interessado:
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1567/2014
Interessado:
RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS, PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1545/2014
Interessado:
DR. EDELZITO SANTOS ANDRADE, PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
SEMANA NACIONAL DO TRIBUNAL DO JURI. ELOGIO. SERVIDOR DO MP-AL.
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1546/2014
Interessado:
CONSELHEIRO CICERO AMELIO DA SILVA, PRESIDENTE, TRIBUNAL DE CONTAS DE ALAGOAS
Natureza:
REMETENDO INFORMACOES
Assunto:
OFICIO N° 728/2013-GP
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1547/2014
Interessado:
ANA ALICE MACIEL MATTO
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
DESISTENCIA DO PROCESSO
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1548/2014
Interessado:
DR. CARLOS EDUARDO BALTAR MAIA,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
REQUERENDO DIARIA(S)
Assunto:
DIARIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

##########

Proc. 1549/2014
Interessado:
DAVID JOHNARTHAN MENEZES
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
ADESÃO AO TAC.
Remetido para:
PROMOTORIA DE JUSTICA COLETIVA ESPECIALIZADA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

##########

Proc. 1550/2014
Interessado:
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DESTA PGJ
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO
Remetido para:
DIRETORIA GERAL

##########

Proc. 1553/2014
Interessado:
PREFEITURA DE NOVO LINO
Natureza:
DENUNCIA
Assunto:
DENUNCIA DE CRIME AMBIENTAL EM NOVO LINO-AL
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Proc. 1554/2014
Interessado:
DR. COARACY JOSE OLIVEIRA DA FONSECA,PROMOTOR DE JUSTIÇA
Natureza:
PEDIDO DE PROVIDENCIAS
Assunto:
SOLICITANDO PROVIDENCIAS
Remetido para:
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA
##

RANULFO PAES ARAUJO
ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA

==========

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '10' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0801091-29.2013.8.02.0900
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A
AGRADO :
MOVIMENTO DE LIBERTAçAO DOS SEM TERRA - MLST
Entrada :25/03/2014 Retirada :26/03/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/03/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0802714-31.2013.8.02.0900
AGRAVO DE INSTRUMENTO
CAPITAL
AGRATE :
MUNICIPIO DE MACEIO
AGRADO :
MARIA EDUARDA TENORIO MORAES
Entrada :25/03/2014 Retirada :26/03/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 25/03/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0500088-96.2013.8.02.0000
AGRAVO DE INSTRUMENTO
ARAPIRACA
AGRATE :
MARCOS DIMITRIUS CORREIA CIRQUEIRA
AGRADO :
AFFONSO GAMA CAVALCANTE CIRQUEIRA
Entrada :27/03/2014 Retirada :31/03/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 27/03/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0017954-45.2011.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :04/04/2014 Retirada :07/04/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 04/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0030905-42.2009.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
MARIA DE FATIMA PADILHA DE SIQUEIRA
Entrada :04/04/2014 Retirada :07/04/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 04/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

0003505-19.2010.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
ADAHYR CRUZ VIEIRA
Entrada :09/04/2014 Retirada :10/04/2014
Devolução :10/04/2014 Saidap/ TJ 10/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

==========

TANIA MARIA GOMES
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

==========

==========

> > > > > PROTOCOLO GERAL < < < < < <

==========

AO(S) '11' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROCEDEU A DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0801677-66.2013.8.02.0900
AGRAVO DE INSTRUMENTO
PALMEIRA DOS INDIOS
AGRATE :
MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS

AGRADO :
MINISTERIO PUBLICIO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0000632-27.2012.8.02.0017
APELAçãO CIVEL
LIMOEIRO DE ANADIA
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
GIVALDO CARMO DE ALMEIDA
Entrada :09/04/2014 Retirada :11/04/2014
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

0022111-32.2009.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
JUAREZ MARIO DO NASCIMENTO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
GEORGE SARMENTO LINS JUNIOR

1ª CÂMARA CÍVEL

0016892-43.2006.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
CARLOS ALEXANDRE DA ROCHA NOIA
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

1ª CÂMARA CÍVEL

0034108-75.2010.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
THIAGO GONçALVES
APEDO :
ESTADO DE ALAGOAS
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

0022291-24.2004.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
PAULO ROBERTO CONRADO
APEDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

0004056-56.2009.8.02.0058
APELAçãO CIVEL
ARAPIRACA
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
WILLY CARVALHO BATISTA
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
WALBER JOSE VALENTE DE LIMA

1ª CÂMARA CÍVEL

0045288-54.2011.8.02.0001
REEXAME NECESSARIO
CAPITAL
REMETENTE :
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL-FAZENDA ESTADUAL
PARTE :
MINERVA MARIA DA CONCEIçAO BATISTA
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
AFRANIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ

1ª CÂMARA CÍVEL

0046618-86.2011.8.02.0001
REEXAME NECESSARIO
CAPITAL
REMETENTE :
JUIZO DE DIREITO DA 17ª VARA CIVEL DA COMARCA DA CAPITAL-FAZENDA ESTADUAL

PARTE :
LAUDICE RAMOS TEIXEIRA
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

2ª CÂMARA CÍVEL

0049188-45.2011.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
MUNICIPIO DE MACEIO
APEDO :
JOSEFA DE FARIAS LOBO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
VICENTE FELIX CORREIA

CÂMARA CRIMINAL

0500240-02.2008.8.02.0007
EMBARGOS DE DECLARAçãO EM APELAçãO CRIMINAL
CAJUEIRO
EMBARGANTE:
PAULO TEIXEIRA COSTA
EMBARGADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
DILMAR LOPES CAMERINO

CÂMARA CRIMINAL

0001721-77.2007.8.02.0044
EMBARGOS DE DECLARAçãO EM APELAçãO CRIMINAL
MARECHAL DEODORO
EMBARGANTE:
BRUNO FAZIO
EMBARGADO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0002254-23.2009.8.02.0058
RECURSO ESPECIAL (APELAçãO CIVEL)
ARAPIRACA
RECORRTE :
MUNICIPIO DE ARAPIRACA
RECORRDO :
FRANCK OLIVEIRA DA SILVA
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CÍVEL

0079007-61.2010.8.02.0001
RECURSO ESPECIAL (APELAçãO CIVEL)
CAPITAL
RECORRTE :
DEFENROSIA PUBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS
RECORRDO :
MUNICIPIO DE MACEIO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0003707-28.2012.8.02.0000
RECURSO ORDINáRIO EM HABEAS CORPUS
CAPITAL
RECORRET :
ADRIANO ROOSIVELT ALENCAR DOS SANTOS
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0003127-95.2012.8.02.0000
RECURSO ORDINáRIO EM HABEAS CORPUS
ARAPIRACA
RECORRET :
ERINALDO SANTOS GOMES
RECORRDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :11/04/2014 Retirada :
Devolução : Saidap/ TJ :

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 11/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========

Tania
ASSESSORA TÉCNICA

==========

==========

>>>>> PROTOCOLO GERAL <<<<<<

==========

AO(S) '11' DIA(S) DO MÊS DE ABRIL O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DESTE SETOR DE PROTOCOLO,PROMOVEU A DEVOLUÇÃO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,ATÉ AS DEZESSEIS E TRINTA, DOS SEGUINTES PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO(S):

1ª CÂMARA CÍVEL

0054329-50.2008.8.02.0001
APELAçãO CIVEL
CAPITAL
APETE :
ESTADO DE ALAGOAS
APEDO :
GERSON MARIANO DA SILVA
Entrada :09/04/2014 Retirada :10/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
JOSE ARTUR MELO

CÂMARA CRIMINAL

0000701-79.2011.8.02.0054
APELAçãO CRIMINAL
SAO LUIZ DO QUITUNDE
APETE :
WALLYSSON DOUGLAS DA CONCEIçAO ANIZIO DE LIMA
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/02/2014 Retirada :21/02/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/02/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CÂMARA CRIMINAL

0058044-32.2010.8.02.0001
APELAçãO CRIMINAL
CAPITAL
APETE :
LEANDRO FRANCISCO DOS SANTOS
APEDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :24/02/2014 Retirada :25/02/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 24/02/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CÂMARA CRIMINAL

0709879-05.2013.8.02.0001
RECURSO CRIME
CAPITAL
RECORRTE :
MINISTERIO PUBLICO
RECORRDO :
RAFAEL SILVA DOS SANTOS
Entrada :04/02/2014 Retirada :13/02/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 12/02/2014
Tipo: REDISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

CÂMARA CRIMINAL

0000106-39.2009.8.02.0058
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
ARAPIRACA
RECORRENTE:
ANA SOARES GALVAO
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :21/02/2014 Retirada :21/02/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 21/02/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0001646-97.2012.8.02.0000
RECURSO ORDINáRIO EM HABEAS CORPUS
CAPITAL
RECORRET :
DANILO DA SILVA OLIVEIRA
RECORRDO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0042388-69.2009.8.02.0001
RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CRIMINAL
CAPITAL
RECORRENTE:
JOSE ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO :
MINISTERIO PUBLICO
Entrada :04/04/2014 Retirada :04/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 04/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0034218-11.2009.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL

AGRAVANTE :
ESMERALDA CAVALCANTE MARQUES
AGRAVADO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0044162-03.2010.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
ERALDO GOMES DA SILVA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0500035-20.2010.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM APELAçAO CRIMINAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
TALLES DA SILVA DE SOUZA
AGRAVADO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0773919-67.2011.8.02.0000
RECURSO ESPECIAL EM REC. EM SENTIDO ESTRITO
CAPITAL
RECORRENTE:
EUFRASIO TENORIO DANTAS
RECORRIDO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0004042-81.2011.8.02.0000
RECURSO ESPECIAL EM INQUERITO POLICIAL
CAPITAL
RECORRENTE:
ATEVALDO CABRAL SILVA
RECORRIDO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0500003-32.2010.8.02.0060
AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL EM RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
FEIRA GRANDE
AGRAVANTE :
JAILSON SANTIAGO DOS SANTOS
AGRAVADO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

TRIBUNAL PLENO CRIMINAL

0003037-84.2012.8.02.0001
AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINARIO EM APELAçAO CRIMNAL
CAPITAL
AGRAVANTE :
JOSE DOS PRAZERES
AGRAVADO :
MINISTERIO PUCLICO
Entrada :09/04/2014 Retirada :09/04/2014
Devolução :11/04/2014 Saidap/ TJ 11/04/2014

(DISTRIBUIÇÃO ATUAL)
Data: 09/04/2014
Tipo: DISTRIBUIÇÃO
Procurador de Justiça:
ANTIOGENES MARQUES DE LIRA

==========
Tania
ASSESSORA TÉCNICA
==========

Colégio de Procuradores de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 03/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/96, e tendo em vista o que deliberou, por maioria, o Conselho Superior do Ministério Público –

CSMP, através da Resolução CSMP nº 03/2014, resolve REMOVER, por permuta, a Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, de igual entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

ATO DE REMOÇÃO Nº 04/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar nº15/96, e tendo em vista o que deliberou, por maioria, o Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, através da Resolução CSMP nº 03/2014, resolve REMOVER, por permuta, o Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, Promotor de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, para a 3ª Promotoria de Justiça da Capital, de igual entrância.
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 11 de abril de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO CSMP Nº 03/2014

Aprova, por maioria, o pedido de remoção por permuta da Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, e do Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, ambos de 3ª Entrância.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 6ª Reunião Ordinária do ano de 2014, realizada no dia 31 de março de 2014, fulcrado no artigo 14, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/96, RESOLVE, por maioria (Conselheiros Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Dilmar Lopes Camerino e Márcio Roberto Tenório de Albuquerque), vencidos os Conselheiros Marcos Méro e Sérgio Jucá, aprovar o pedido de remoção por permuta formulado por Dra. DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Capital, para a 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, e por Dr. HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, para a 3ª Promotoria de Justiça da Capital.

Sala dos Órgãos Colegiados, em 31 de março de 2014

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

SÉRGIO JUCÁ
Procurador-Geral de Justiça

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Conselheiro

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Conselheiro

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Conselheiro

DILMAR LOPES CAMERINO
Conselheiro

MARCOS MÉRO
Conselheiro

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Secretário do CSMP

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
EXTRATO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de 2014 (dois mil e catorze), na sala dos Órgãos Colegiados, no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, compareceram, para realização da 6ª reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, os Conselheiros Sérgio Jucá, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Dilmar Lopes Camerino, Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Marcos Méro, sob a presidência do primeiro. Havendo quorum, foi declarada aberta a sessão pelo Presidente. Ato contínuo, foi posta à apreciação a ata da quinta reunião ordinária de 2014, a qual resultou aprovada por unanimidade. Em continuidade, foram postos em apreciação os seguintes processos para conhecimento. 1º Processo: Ofício PJJG nº 0313-B/14 (PGJ/AL-371/2014). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes. Assunto: Comunicação de instauração de Inquérito Civil Público. 2º Processo: Processo nº PGJ/AL-1163/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Correição Ordinária da 35ª Promotoria de Justiça da Capital. 3º Processo: Processo nº PGJ/AL-1164/2014. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Assunto: Encaminhamento de cópia de Relatório de Correição Ordinária da 46ª Promotoria de Justiça da Capital. Não houve manifestação dos Conselheiros presentes acerca dos processos listados. Em sequência, foi submetida a discussão os processos para deliberação. 1º Processo: Processo nº CGMP-582/2014 (PGJ/AL-1084/2014). Interessados: Denise Guimarães de Oliveira e Humberto Henrique Bulhões B. Paula Nunes, Promotores de Justiça. Assunto: Requerimento de remoção por permuta. Aberta a discussão pelo Senhor Presidente, a palavra foi concedida ao Conselheiro Márcio Roberto, que, após saudação de estilo, pontuou "questão delicada" ante a vedação legal da Lei Complementar nº 15, por ser a interessada a mais antiga de sua lista, contudo ressaltou existência de precedentes por parte deste Conselho Superior, em especial um mais recente, que teve sua participação como Conselheiro, qual seja, a remoção por permuta dos Promotores de Justiça, Dr. Cláudio Pereira Pinheiro e Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso, onde, mesmo existindo impedimentos, em razão, em primeiro lugar, da ausência de prazo mínimo no cargo por parte do interessado, e, em segundo lugar, da idade do interessado ser superior a sessenta e cinco anos, conforme prevê o Regimento Interno deste Conselho, em seu art. 83, incisos II e III, respectivamente, ocasião em que foi deferida tal pretensão, reconhecendo-se a ausência de prejuízo para a instituição, "muito pelo contrário", à época tal pleito resolveu um problema sério, ante a impossibilidade da interessada permanecer exercendo suas atribuições perante o juízo vinculado a Promotoria que titularizava. Dessa forma, reafirmando seu posicionamento ante a ausência de fato novo, fundado na isonomia, antecipou seu voto, manifestando-se pelo deferimento da permuta pleiteada. Seguindo a ordem regimental, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Geraldo Magela Barbosa Pirauá, que se manifestou registrando, como dito pelo Conselheiro Márcios Roberto, a vedação da Lei Complementar nº 15, mas que trouxeram para o Ministério Público vantagem. Em relação a pretensão discutida, frisou a postura exemplar dos interessados, em especial do Dr. Henrique Bulhões, que, para a função – Defesa do Consumidor – que este pretende permutar, possui todas as condições para bem exercê-la. Fez referência a um outro precedente do CSMP, que considerou possível a participação de estagiários no processo seletivo para a instituição antes do quarto ano do Curso de Direito, a despeito de outro dispositivo da Lei Complementar nº 15. Ora, se há, no caso, mútuo interesse, precedentes deste Conselho Superior e interesse da administração em que haja uma melhor desempenho de seu mister. Concluiu seu voto acolhendo a pretensão de remoção de permuta. Após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marcos Méro, que apresentou seu voto escrito nos seguintes termos: "DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA e HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, Promotores de Justiça da mais elevada entrância, lotados na 3ª Promotoria de Justiça da Capital e na 6ª Promotoria de Justiça de Penedo, respectivamente, formularam ao Excelentíssimo Presidente do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, por escrito e conjuntamente, pedido de remoção por permuta, com fundamento no art. 46 e parágrafos da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas), requerimento que foi instruído com as declarações exigidas no art. 82 do Regimento Interno deste Colegiado. Proferido o despacho inicial ao requerimento e cumprida a providência prévia instituída pelo § 1º do art. 84 da aludida Lei Interna, a Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público incumbiu-se de remeter aos autos um relatório demonstrando que os pretendentes preenchem os demais requisitos prescritos na legislação que regula o instituto da permuta, porém revelando que a interessada DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA figura como a mais antiga na terceira entrância, circunstância que resulta num impedimento para que lhe seja concedida a permuta. Com efeito, tal proibição encontra-se estabelecida no § 3º do art. 46 da Lei Orgânica local, bem assim no inciso IV do art. 83 do prefalado Regimento Interno. Por conseguinte, se admitida a permuta em infração à regra expressa que proíbe a sua concessão, o ato não merecerá qualquer apoio legal, será ineficaz juridicamente e violará o princípio constitucional da legalidade, podendo caracterizar improbidade administrativa. Ademais, o art. 85 do Regimento Interno em consideração impõe que os pedidos de permuta sejam apreciados e decididos com fundamento no interesse público. Ora, no caso em tela, sendo notório que a requerente DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA está prestes a ser promovida, pelo critério de antiguidade, para o cargo de Procurador de Justiça, de segunda instância, o ato pretendido redundaria num benefício pessoal em prol do segundo postulante HUMBERTO HENRIQUE BULHÕES BARROS PAULA NUNES, porquanto seria removido para a 3ª Promotoria de Justiça da Capital sem enfrentar a concorrência de interesses dos demais membros da comunidade ministerial. Logo, como justificar a supremacia do interesse público, considerado como pilar do regime jurídico-administrativo, diante de tal estratégia? Semelhante privilégio, em detrimento do interesse geral dos membros do Parquet, constituiria, isto sim, um acinte ao princípio constitucional da impessoalidade, regente da Administração Pública. Assim sendo, pelas razões aqui resumidamente expostas, considerando a oposição formal à remoção por permuta de Promotor de Justiça mais antigo na entrância e verificando que a aspiração constante dos autos não está vinculada a uma finalidade de interesse público, voto pelo indeferimento do pedido.". Em

seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, que, preliminarmente, solicitou a esta Secretaria que constasse em seu voto o relatório feito pelo Conselheiro Marcos Méro. Após, se manifestou nos seguintes termos: "Trata-se de pedido de remoção por permuta formulado conjuntamente pelos Doutores Humberto Bulhões e Denise Guimarães, ambos de 3ª entrância. A pretensão dos postulantes atende formalmente ao requisito exigido pelo art. 64, I, da Lei nº 8.625/93 c/c o art. 46 § 2º da Lei nº 15/96. Dispõe a Lei Orgânica Nacional que o pedido de remoção por permuta deve se submeter ao regramento da Lei Orgânica do Estado. Neste cenário, portanto, incumbe verificar se o pedido de provimento derivado se harmoniza com as disposições do capítulo IV, da Lei Complementar nº 15/96. Prescreve o § 1º do art. 46, da Lei Complementar nº 15/96, que os postulantes devem ter pelo menos um ano de efetivo exercício no cargo de Promotor de Justiça na entrância em que se encontre. Das informações prestadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público constata-se o cumprimento do requisito referido. No exame do procedimento derivado de remoção por permuta submetido a este Órgão colegiado merece discussão os requisitos proibitivos previstos no § 3º do art. 46, da Lei nº 15/96. O comando indicado encontra-se vazado nos seguintes termos: "É proibida a permuta quando um dos interessados tenha mais de sessenta e cinco anos de idade, ou seja o mais antigo na entrância, ou categoria, possua mais de vinte e nove anos de serviço". Do texto normativo depreende-se, na sua parte primeira a presença de requisitos proibitivos – ter mais de 65 anos de idade ou ser o mais antigo na entrância -. Constata-se, desta forma, que se poderá ter os dois requisitos proibitivos presentes na forma simultânea ou alternativa. Além desses requisitos, a proibição para o provimento derivado por permuta está a exigir a presença de um outro requisito que deve se somar aos anteriores qual seja – possuir mais de 29 anos de serviço -. O tempo de serviço aqui destacado deve ser interpretado conforme as novas regras sobre a aposentadoria instituídas pela Emenda Constitucional 41/2003, que passou a exigir não somente tempo de serviço, mas também tempo mínimo de contribuição para obtenção da aposentadoria, conforme se verifica no art. 40 § 1º, III, alíneas a e b, da Constituição Federal. Por força da nova regulamentação constitucional o tempo de serviço como requisito proibitivo passa a ser de 34 (trinta e quatro) anos de serviço e não mais 29 (vinte e nove) anos. Ressalte-se, inclusive, que em conformidade com a ordem constitucional o inciso V, do art. 83 do Regimento Interno do Conselho Superior já consigna o tempo de serviço de 34 (trinta e quatro) anos de serviço. É relevante para interpretar o comando que fixou os requisitos proibitivos da remoção por permuta identificar a sua finalidade. Decerto, que se pretendeu evitar que os membros permutassem e logo em seguida formulassem o pedido de aposentadoria. Impõe-se, destacar, ainda, que os requisitos proibitivos não constam da legislação institucional nacional e da legislação disciplinadora do Ministério Público da União, conforme disposição do art. 64 da Lei nº 8.625/93 e art. 213 da Lei Complementar 75/93. O processo de interpretação não se submete exclusivamente ao método gramatical, mas lógico, teleológico, histórico e sistemático. Neste sentido é de se harmonizar os requisitos proibitivos para realização do processo de remoção por permuta contidos no § 3º do art. 46 da Lei nº 15/93 com a legislação institucional federal. O Ministério Público brasileiro é uma Instituição una, razão por que os direitos assegurados aos seus membros devem ser regidos pelo princípio da isonomia, não se admitindo que requisitos não contemplados na Legislação Federal passem a figurar na legislação estadual como óbices e obstáculos para concretude do provimento derivado da permuta por remoção. Assim, não havendo requisitos proibitivos na legislação Nacional do Ministério Público, como também ausentes requisitos de proibição na Lei Complementar 75/93 entendo que os requisitos de proibição contidos na legislação institucional local atentam contra a isonomia de tratamento que deve nortear os direitos dos membros do Ministério Público Nacional, neste sentido, voto favorável ao pedido de remoção por permuta.". Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Afrânio Roberto Pereira de Queiroz, para quem a questão a ser analisada neste processo de permuta, ela enfoca vários ângulos: primeira relativa aos precedentes deste colegiado, onde foi procedida remoção por permuta sem observar requisitos da Lei Complementar; segunda, muito bem explanada pelo Conselheiro Lean Araújo, que não haveria iguais cláusulas proibitivas na legislação federal, que não trata do tema; uma outra questão de se observar é o interesse da administração e a possibilidade de ocasionar prejuízo aos membros do Ministério Público que teriam interesse nas Promotorias, contudo a não apresentação de impugnação atendendo o edital publicado no Diário Oficial seria uma concessão tácita. Em continuidade, propôs a modificação do parágrafo terceiro do art. 46 da referida Lei Complementar para possibilitar o exercício do direito de cada um dos membros na questão da remoção por permuta. Ao final, acolheu a pretensão, nos termos do voto do Conselheiro Lean Araújo, pugnando pelo deferimento da permuta. Logo após, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Dilmar Camerino, que, após as saudações de praxe, observou o grande debate até então exercido nesta sessão. O Conselheiro observou qualidade fundamentação dos votos que, até então, compunham a maioria, rechaçando a possibilidade de qualquer desabono na conduta de tais Conselheiros. Relembrou a lição de Carlos Maximiliano a respeito da complementariedade dos cânones hermenêuticos. Reprisou a análise da legislação institucional do Ministério Público brasileiro, propondo que a Lei Orgânica local, projetada e aprovada durante uma de suas passagens como Procurador-Geral de Justiça, deveria ser modificada no ponto, pois impediria – se não houvesse sido a interpretada como foi pela maioria – o melhor aproveitamento dos quadros da instituição. No ponto, recordou a afinidade do interessado com as atribuições perquiridas através da remoção por permuta, ressaltando que este, em primeiro lugar, havia integrado o Núcleo do Consumidor do 1º CAO por longa data, que, em segundo lugar, fora membro eleito do Conselho Estadual do Consumidor cumprindo mandato durante quatro anos e que, em último lugar, respondera, por designação, pelo 1º Cargo da Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor, com grande sucesso. Firmou, enfim, que o papel do interprete não pode ser de escravo da lei. Ao final, acompanhou o voto da maioria, para acolher a pretensão dos interessados. Logo em seguida, tendo o Conselheiro Márcio Roberto já proferido seu voto, o Senhor Presidente proferiu seu voto, nos seguintes termos: "Senhores Conselheiros, ouso divergir da maioria, seguindo o norte do voto do Conselheiro Marcos Méro. Estamos diante de uma remoção por permuta e os interessados são dois expoentes da carreira do Ministério Público, Denise Guimarães de Oliveira e Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes. Ocorre que, no tocante a Promotora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, existe proibição expressa para o deferimento da pretensão conjunta. É sabido que a estimada colega ocupa o primeiro lugar na relação de antiguidade na terceira entrância. Na verdade, a Promotora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira é a decana, como esclarece o documento juntado a fl. 11 dos autos. De fato, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993) não estabelece os requisitos para a remoção por permuta, contudo, no artigo 64, remete a matéria à lei estadual e a lei estadual local (Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996) veda a remoção por permuta na hipótese em discussão. O parágrafo terceiro do artigo 46 da Lei Orgânica Estadual não admite dúvida interpretativa, salvo melhor juízo. Igualmente o artigo 83, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público deste Estado impede a remoção por permuta se um dos interessados "for o mais antigo da entrância". De modo que, atento ao princípio constitucional da legalidade, e em respeito ao sistema normativo institucional do Ministério Público de Alagoas, voto pelo indeferimento do que se colima em face de ser a Promotora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira o órgão de execução mais antigo na terceira entrância.". Ato contínuo, o Senhor Presidente passou a palavra a esta Secretaria para a contagem dos votos. Após a contagem, o Senhor Presidente proclamou o resultado: por maioria (Conselheiros Geraldo Magela, Lean Araújo, Afrânio Roberto, Dilmar Camerino e Márcio Roberto), vencidos os Conselheiros Marcos Méro e Sérgio Jucá, foi deferida a pretensão dos interessados. Logo após, foram postos em apreciação os seguintes processos para deliberação em reexame de promoção de arquivamento. 1º Processo: Procedimento Administrativo nº 09/2013 (Processo PCFPE nº 186/13, apenso Processo PCFPE nº 191/13 - PGJ/AL-5475/2013). Origem: 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual. Interessado: Sigiloso. Assunto: Denúncia de irregularidades nos serviços prestados pelo Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas (DETRAN/AL). Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 2º Processo: Processo nº PGJ/AL-688/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Interessados: Edvaldo Bemvindo Silva, Charles José Santos de Lima, Thiago Lima da Silva e José Marcos Fernandes da Silva. Assunto: Representação de falta de pagamento de servidores públicos. Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 3º Processo: Notícia de Fato nº 062/2013 (PGJ/AL-479/2013). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado: Bloco Meninas da Malhação (Carlos Henrique Albuquerque da Silva). Assunto: Solicitação de adesão ao TAC do Carnaval de 2013. Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. 4º Processo: Procedimento Administrativo nº 228/2012 (PGJ/AL-5039/2012). Origem: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Interessado: Sigiloso. Assunto: Denúncia em face da FAT (Faculdade de Tecnologia de Alagoas). Relator: Conselheiro Marcos Méro. Proclamado o resultado: Conhecida e homologada a promoção de arquivamento. Passou-se a apreciação dos processos listados nos itens de número 05 a 24 da pauta que tinham como relator o Conselheiro Dilmar Lopes Camerino, que, na ocasião, solicitou a retirada destes de pauta, o que foi deferido pelo Conselho. Após, o Senhor Presidente passou para a fase de comunicações, fazendo, em primeiro lugar, comunicações a respeito do Concurso Público de Ingresso de Promotores de Justiça e, em segundo lugar, a respeito do Corte do Orçamento do Ministério Público. Ato contínuo, concedendo a palavra ao Conselheiro Dilmar Lopes Camerino, este propôs voto de pesar pelo falecimento do Desembargador Fernando Tourinho, onde, na ocasião, se associaram à proposição os demais Conselheiros presentes. Em seguida, foi concedida a palavra ao Conselheiro Márcio Roberto que fez considerações a respeito da implantação, pela Corregedoria-Geral, do Programa de Tabelas Unificadas no Ministério Público de Alagoas, que vem obtendo grande sucesso no âmbito da instituição, agradecendo o apoio de todos, em especial, a cessão de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação pelo Sr. Procurador-Geral Dr. Sérgio Jucá. Após, o Conselheiro Marcos Méro apresentou voto de pesar pelo falecimento do genitor do Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo, o que foi acompanhado por todos. Em seguida, o Conselheiro Afrânio Roberto congratulou-se ao Conselheiro Dilmar Lopes Camerino em razão da passagem de seu aniversário, associando-se a proposta todos os Conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º do regimento interno, por mim, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

Maceió, 31 de março de 2014.

SÉRGIO JUCÁ
Presidente

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Conselheiro

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
Conselheiro

MARCOS MÉRO
Conselheiro

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Conselheiro

AFRÂNIO ROBERTO PEREIRA DE QUEIROZ
Conselheiro

DILMAR LOPES CAMERINO
Conselheiro

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO
Promotor de Justiça/Secretário do CSMP